

ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta dat

LEI N.º 219, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

18 O2 2008 Kotio C. Ameida

"Convalida as despesas com o custeio de viagem dos melhores alunos das Escolas Municipais, Leopoldo Moreira e Cora Coralina e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, convalidadas as despesas, na importância de 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), realizadas em viagem, para Caldas Novas, Estado de Goiás, dos melhores alunos das Escolas Municipais, Leopoldo Moreira e Cora Coralina, que receberam a viagem, a título de prêmio, por excelente desempenho nos estudos, durante o ano letivo de 2007.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito (18/02/2008).

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO PREFEITO